

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2026

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa (UFV), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo presente Edital, destinado à contratação temporária de profissional técnico especializado em linguagem de sinais, de nível superior, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da UFV, conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, a autorização constante nas Portarias Interministeriais nº 173, de 20/06/2017, publicada no DOU de 30/06/2017, e nº 314, de 04/04/2018, publicada no DOU de 05/04/2018, Lei nº 14.704/2023, e demais regulamentações pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado que trata deste Edital será realizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFV.

1.2 O cargo e o número de vagas oferecidos para os Campi da UFV estão especificados no Quadro I a seguir:

QUADRO I – Distribuição das Vagas

Cargo	Nº de vagas
	Campus Florestal
Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	01
Total de Vagas	01

1.3 A descrição das atribuições do cargo e os pré-requisitos básicos para investidura estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.4 Regime de trabalho: Celetista, previsto na Lei nº. 8.745/1993 e demais regulamentações pertinentes.

1.4.1 Forma de Contratação: Contrato por Tempo Determinado, sem vínculo empregatício, com contribuições previdenciárias em favor do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

1.5 Jornada de trabalho: 30h (trinta horas), conforme a Lei nº 14.704/2023

1.6 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e, ou, noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.

1.7 A lotação dos aprovados será no Campus Florestal da Universidade Federal de Viçosa, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

1.8 A remuneração é a equivalente ao vencimento básico do respectivo cargo:

a) Nível de Classificação E, Padrão 01 - R\$ 4.967,04.

1.8.1 O valor acima será acrescido dos auxílios-alimentação e transporte, e demais benefícios, nos termos da legislação vigente.

1.9 No caso do surgimento de vagas na UFV para o cargo do Quadro I, durante a vigência do concurso público regido por este Edital, observar-se-á a reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no §2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, na alínea “c” do inciso III do artigo 2º da Lei nº 7.853/1989; e para candidatos com deficiência conforme determina o Decretos nº 9.508/2018 e nº 12.533/2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025; e para candidatos

pretos e pardos, indígenas e quilombolas, conforme determina a Lei nº 15.142/2025, Decreto nº 12.536/2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

1.9.1 Respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, na hipótese de surgirem mais vagas do cargo abrangido por este Edital no Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos da Universidade Federal de Viçosa, 60% (sessenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas aos candidatos pretos e pardos, 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, 2% (dois por cento) aos candidatos quilombolas e 10% (dez por cento) das vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme exemplifica o Quadro II, a seguir:

QUADRO II

Ordem de Classificação	Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação geral do concurso público.	1º	Vaga de ampla concorrência.
1º colocado entre os classificados para 25% das vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.	2º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo.
1º colocado entre os classificados para 10% de vagas reservadas para pessoas com deficiência.	3º	Vaga reservada para pessoa com deficiência.
2º colocado na classificação geral do concurso público.	4º	Vaga de ampla concorrência.
3º colocado na classificação geral do concurso público.	5º	Vaga de ampla concorrência.
4º colocado na classificação geral do concurso público.	6º	Vaga de ampla concorrência.
2º colocado entre os classificados para 25% das vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.	7º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo.
5º colocado na classificação geral do concurso público.	8º	Vaga de ampla concorrência.
6º colocado na classificação geral do concurso público.	9º	Vaga de ampla concorrência.
3º colocado entre os classificados para 25% das vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.	10º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo.
7º colocado na classificação geral do concurso público.	11º	Vaga de ampla concorrência.
2º colocado entre os classificados para 10% de vagas reservadas para pessoas com deficiência.	12º	Vaga reservada para pessoa com deficiência.
8º colocado na classificação geral do concurso público.	13º	Vaga de ampla concorrência.
9º colocado na classificação geral do concurso público.	14º	Vaga de ampla concorrência.
4º colocado entre os classificados para 25% das vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.	15º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo.
10º colocado na classificação geral do concurso público.	16º	Vaga de ampla concorrência.
1º colocado entre os classificados para 5% das vagas reservadas para candidatos indígenas.	17º	Vaga reservada para candidato indígena.
11º colocado na classificação geral do concurso público.	18º	Vaga de ampla concorrência.
12º colocado na classificação geral do concurso público.	19º	Vaga de ampla concorrência.
5º colocado entre os classificados para 25% das vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.	20º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo.
13º colocado na classificação geral do concurso público.	21º	Vaga de ampla concorrência.
3º colocado entre os classificados para 10% de vagas reservadas para pessoas com deficiência.	22º	Vaga reservada para pessoa com deficiência.

14º colocado na classificação geral do concurso público.	23º	Vaga de ampla concorrência.
15º colocado na classificação geral do concurso público.	24º	Vaga de ampla concorrência.
1º colocado entre os classificados para 2% das vagas reservadas para candidatos quilombolas.	25º	Vaga reservada para candidato quilombola.

1.9.2 A ordem de nomeação exemplificada no Quadro II será observada durante toda a vigência do concurso público de que trata este Edital, na hipótese de surgimento de vagas para cargo deste Edital.

1.9.3 A publicação do resultado final do concurso será feita em cinco listas, contendo: a primeira, a pontuação dos candidatos da ampla concorrência; a segunda, somente a pontuação dos candidatos pretos ou pardos; a terceira, somente a pontuação dos candidatos com deficiência; a quarta, somente com a pontuação dos candidatos quilombolas; e a quinta, somente com os candidatos indígenas.

1.9.4 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas a candidatos que desistirem da nomeação não serão computadas, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

1.9.5 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato da mesma lista posteriormente classificado.

1.9.6 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas conforme a seguinte ordem de prioridade:

- a) As vagas reservadas a candidatos indígenas, não preenchidas por falta de aprovados, serão revertidas para candidatos quilombolas.
- b) As vagas reservadas a candidatos quilombolas, não preenchidas por falta de aprovados, serão revertidas para candidatos indígenas.
- c) Persistindo a ausência de candidatos indígenas ou quilombolas aprovados em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos e, em seguida, para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- d) Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados na ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas, sucessivamente, para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, conforme disponibilidade de aprovados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: das 9h do dia 20/05/2026 às 23h59min do dia 31/05/2026.

2.2 Taxa de inscrição:

a) R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos).

2.3 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa da inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seu anexo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.6 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

2.7 O Requerimento Eletrônico de Inscrição, a Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e o pagamento da taxa de inscrição referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

2.7.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, poderão se inscrever utilizando o nome social. Finalizada a inscrição, o candidato deverá encaminhar um correio eletrônico para provimento@ufv.br informando sobre a inscrição com nome social e será informado sobre outros procedimentos a serem adotados. Nos documentos públicos do Concurso, tais como a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas, a Homologação Definitiva das Inscrições com Local e Horários da Prova, o Resultado Preliminar e a Classificação Final, utilizar-se-á o nome social do candidato. Já, documentos de uso administrativo interno, conforme o Art. 3º do Decreto nº 8.727/2016, conterão tanto o nome social quanto o nome civil, sempre com destaque para o primeiro.

2.8 O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo.

2.9 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição não serão aceitos:

a) alteração do cargo no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;

b) transferência de inscrições ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas;

c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;

d) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência ou negro ou indígena ou quilombola.

2.10 A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

2.11 As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Universidade Federal de Viçosa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo fornecidos pelo candidato.

2.12 Declarações falsas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.13 De acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.13.1 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no site <https://www.concursos.ufv.br>, até o dia 22 de maio de 2026.

2.13.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição mencionada na alínea “b” do subitem 2.12, o candidato deverá assinalar o campo “Marque aqui se deseja solicitar isenção pelo desconto Medula Óssea” e, durante o período determinado no subitem 2.13.1, realizar *upload* de cópia digitalizada da seguinte documentação:

atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data de doação; documento de identidade e CPF.

2.13.3 Qualquer informação incorreta no Requerimento Eletrônico de Inscrição impedirá a consulta, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.

2.13.3.1 O Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – Redome, sem a efetivação da doação, não será aceito, pois não se configura como doação, mas intenção de possível doação.

2.13.4 A Universidade Federal de Viçosa consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato em relação ao disposto no subitem 2.13.

2.13.5 Qualquer informação incorreta no Requerimento Eletrônico de Inscrição impedirá a consulta de que trata o subitem 2.12.4, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.

2.13.6 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site <https://www.concursos.ufv.br>, no dia 1º de junho de 2026. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza por outras formas de publicação ou informação do resultado da isenção.

2.13.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

2.13.8 Os candidatos que, após informações prestadas, forem considerados integrantes de família de baixa renda ou doadores de medula óssea serão isentos do pagamento da taxa de inscrição e estarão automaticamente inscritos no concurso.

2.13.9 O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida deverá fazer o pagamento da taxa, nos termos do subitem 2.14.1.

2.14 Local e horário de inscrição

2.14.1 A inscrição será realizada somente pela internet e deverá ser efetuada no site <https://www.concursos.ufv.br> no período das 9h do dia 20/05/2026 às 23h59min do dia 31/05/2026.

2.14.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado em qualquer Agência Bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em meios de pagamento disponíveis dos respectivos bancos, também em seu horário normal de funcionamento, até o dia 1º de junho de 2026, por meio de boleto emitido após a sua inscrição.

2.14.3 A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.15. Dos procedimentos para inscrição

2.15.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ficar atento aos procedimentos abaixo:

- a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufv.br>;
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/localidade para o qual concorrerá de acordo com o Quadro I deste Edital, confirmar os dados cadastrados;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, caso não tenha sido isento do pagamento da taxa de inscrição;
- d) O candidato deverá preencher e transmitir eletronicamente o requerimento de inscrição disponibilizado, no qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF (preenchimento obrigatório), declarando que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo, bem como aos exigidos para a investidura no cargo escolhido.
- e) O candidato deverá especificar, no ato da inscrição, o Campus e o cargo a que concorre, conforme Quadro I deste Edital, sendo-lhe vedada alterar essa opção posteriormente.

f) Após a transmissão do requerimento de inscrição, imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição.

g) São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte dentro do prazo de validade, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

h) São de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

i) A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no subitem 2.14.2.

j) Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque, e este for devolvido por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.

h) Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas no subitem 2.14.2.

2.16 Da devolução da taxa de inscrição:

2.16.1 O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato em caso de cancelamento do concurso.

2.16.2 A devolução da taxa de inscrição deverá ser requerida pelo endereço eletrônico provimento@ufv.br, até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.

2.16.3 Para obter a devolução da taxa de inscrição paga, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.

2.16.4 O formulário de solicitação de devolução da taxa de inscrição deverá ser enviado pelo candidato, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em até 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização do formulário, para o seguinte endereço eletrônico: provimento@ufv.br.

2.16.5 A devolução da taxa de inscrição será processada em até 30 (trinta) dias úteis após o prazo previsto no subitem 2.16.2, por meio de depósito bancário na conta indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

2.16.6 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução da taxa de inscrição, não se podendo atribuir à Universidade Federal de Viçosa a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

2.16.7 Também será devolvido o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo, ou com valor em desconformidade com o da taxa de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de pagamento das inscrições e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

2.16.8 A devolução da taxa de inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Universidade Federal de Viçosa.

2.16.9 Nos casos elencados no item 2.16 e suas subdivisões, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

2.16.10 O candidato que não requerer a restituição da taxa de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no Edital não poderá requerê-la posteriormente.

2.17 Do Comprovante Definitivo de Inscrição:

2.17.1 O candidato deverá retirar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no endereço <https://www.concursos.ufv.br> a partir de 10 de junho de 2026.

2.17.2 No Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) constarão os dados relativos ao dia, horário e local das provas do Processo Seletivo Simplificado e outras informações úteis ao candidato.

2.17.3 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deverá ser apresentado para acesso ao local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade utilizado para a inscrição. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial e outro documento de identificação, conforme item 2.15, subitem g.

2.17.4 É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

2.17.5 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas pelo e-mail provimento@ufv.br.

2.17.6 O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.17.7 Nos termos da legislação pertinente será assegurado o atendimento especializado aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem e o solicitarem, informando em campo próprio do Requerimento Eletrônico de Inscrição, a condição que motiva a solicitação e o auxílio ou recurso de que necessitar.

2.17.8 Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

3 DA RESERVA DE VAGAS

3.1 DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 Para fins da reserva de vagas prevista neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), regulamentado pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, bem como conforme os critérios estabelecidos no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto nº 10.654, de 22 de março de 2021, e no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ):

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.1.1.1 Para fins do presente edital, não são consideradas deficiências aquelas condições não enquadradas nos marcos legais supracitados, tais como: transtornos específicos de aprendizagem (como dislexia), transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), transtornos mentais ou comportamentais que não se configurem como deficiência intelectual ou sensorial, tampouco condições de mobilidade reduzida sem impedimento funcional permanente.

3.1.2 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas e informar, se for o caso, a necessidade de condições específicas para a realização da prova, conforme campos próprios no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.1.3 É assegurado ao candidato com deficiência o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência declarada.

3.1.4 O candidato com deficiência concorrerá simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência. Caso também se autodeclare preto ou pardo, indígena ou quilombola poderá concorrer, de forma cumulativa, às vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígena ou quilombola.

3.1.5 Será excluído da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência informada no Requerimento Eletrônico de Inscrição não for constatada na forma do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

3.1.6 A compatibilidade entre a deficiência declarada pelo candidato e as atribuições do cargo será avaliada em exame médico pré-admissional, conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública.

3.1.6.1 O candidato com deficiência, após nomeação, deverá apresentar laudo médico para avaliação pré-admissional, nos termos do subitem 6.1.1.1 deste Edital.

3.1.7 O candidato com deficiência nomeado será acompanhado por Equipe Multiprofissional durante o Estágio Probatório, a fim de avaliar a compatibilidade entre suas condições e as atribuições do cargo.

3.1.7.1 Será exonerado o candidato com deficiência que, durante o Estágio Probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

3.1.8 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e aprovação, horário, local de aplicação e nota mínima exigida.

3.1.9 Não será aceito recurso em favor da inscrição como pessoa com deficiência caso o candidato não tenha realizado sua inscrição conforme as instruções deste item.

3.1.10 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será destinada ao próximo candidato com deficiência aprovado e classificado.

3.1.11 Caso o número de candidatos com deficiência aprovados seja inferior ao total de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

3.1.12 Candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não ocuparão vagas reservadas a pessoas com deficiência.

3.1.13 Após a nomeação, a deficiência não poderá ser utilizada para justificar pedido de readaptação ou de aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamento devidamente comprovado, nos termos da legislação vigente.

3.2 DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS A PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

3.2.1 Em conformidade com a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, ficam reservadas:

a) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas pretas ou pardas;

b) 3% (três por cento) para pessoas indígenas;

c) 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas.

3.2.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá proceder da seguinte forma no ato da inscrição:

a) Candidatos Negros (pretos ou pardos): deverão selecionar a opção "Concorrer com cota racial" para autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

b) Candidatos Indígenas ou Quilombolas: deverão, primeiramente, selecionar a opção "Concorrer com cota racial". Após a inscrição, deverão enviar um e-mail para provimento@ufv.br, identificando-se e especificando a qual modalidade de cota concorrerão: "indígena" ou "quilombola".

3.2.3 Até o encerramento do período de inscrição, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelas vagas reservadas.

3.2.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Em caso de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se já nomeado, poderá ter sua admissão anulada após procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.2.5 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos requisitos exigidos para o cargo, conteúdo das provas, critérios de aprovação, cronograma, aplicação e nota mínima exigida.

3.2.6 O candidato autodeclarado preto ou pardo será submetido a procedimento de heteroidentificação, de forma presencial, realizado por comissão específica com competência deliberativa, com base exclusiva nas características fenóticas observadas no momento do procedimento, não sendo considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, incluindo imagens ou certidões relativas a confirmações anteriores.

3.2.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.2.6.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.2.6.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

3.2.6.4 Todas as pessoas pretas e pardas optantes pela reserva de vagas classificadas serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

3.2.6.5 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de que trata o item 3.2.6.

3.2.6.6 O candidato apresentar-se-á para o procedimento de heteroidentificação às suas expensas.

3.2.6.7 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, todos de reputação ilibada, residentes no Brasil, que tenham participado de curso sobre promoção da igualdade racial, e preferencialmente com experiência na temática étnico-racial.

3.2.6.7.1 Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o membro da comissão de confirmação complementar à autodeclaração será substituído por suplente.

3.2.6.7.2 É vedado à comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberar na presença dos candidatos.

3.2.6.8 Cada membro emitirá parecer individual, vedada qualquer interação com o candidato. A deliberação será por maioria e registrada em parecer motivado. O parecer será de acesso restrito, conforme a Lei nº 12.527/2011.

3.2.6.9 O procedimento será filmado para fins de registro e eventual recurso. A recusa à filmagem implicará eliminação da etapa de heteroidentificação, salvo se o candidato tiver pontuação suficiente para seguir na ampla concorrência.

3.2.6.10 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <<https://www.concursos.ufv.br>>, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de confirmação à autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.2.6.11 Caberá recurso à comissão recursal que será composta por 3 (três) membros, distintos daqueles que compuseram a comissão de confirmação complementar de que trata o item 3.2.6.4.

3.2.6.11.1 Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o membro da comissão recursal de heteroidentificação será substituído por suplente.

3.2.6.11.2 O disposto no item 3.2.6 aplica-se à comissão recursal.

3.2.6.11.3 É vedado à comissão recursal deliberar na presença dos candidatos.

3.2.6.12 As decisões da comissão recursal são finais e não caberá novo recurso administrativo.

3.2.6.13 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <<https://www.concursos.ufv.br>>, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

3.2.6.14 Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

a) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar de que trata o item 3.2.6.7; e

b) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal de que trata o item 3.2.6.11.

3.2.6.15 O procedimento de heteroidentificação será realizado antes da homologação do resultado final, em data e local informados previamente no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufv.br>.

3.2.6.16 As decisões das comissão de confirmação complementar e comissão recursal terão validade exclusiva para este concurso.

3.2.6.17 Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, pontuação suficiente para prosseguir.

3.2.7 A autodeclaração de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas.

3.2.7.1 O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

a) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

c) outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

3.2.8 O procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

a) declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

3.2.9 As comissões de verificação documental complementar, que tratam os itens 3.2.7 e 3.2.8, serão constituídas por número ímpar de integrantes.

3.2.9.1 As pessoas integrantes das comissões de verificação documental complementar, que tratam os itens 3.2.7 e 3.2.8, assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais de pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

3.2.9.2 As comissões de verificação documental complementar, que tratam os itens 3.2.7 e 3.2.8, deliberaram por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

3.2.9.2.1 A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão de verificação documental complementar, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com a pessoa candidata.

3.2.9.2.2 Cada integrante da comissão de verificação documental complementar deverá registrar sua decisão de forma autônoma em formulário próprio.

3.2.9.2.3 É vedado à comissão de verificação documental complementar deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.

3.2.9.2.4 As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.2.9.2.5 O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.2.9.3 O resultado provisório do procedimento de verificação documental complementar será publicado no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufv.br>, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final da comissão.

3.2.9.4 Caberá recurso à comissão recursal contra as decisões da comissão de verificação documental complementar.

3.2.9.4.1 A comissão recursal será constituída por número ímpar de integrantes, majoritariamente indígenas ou quilombolas, conforme o caso, e obrigatoriamente diferentes das pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar.

3.2.9.4.2 As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

3.2.9.4.3 Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

3.2.9.4.4 O resultado definitivo do procedimento de verificação documental complementar será publicado no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufv.br>, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final da comissão.

3.2.10 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.2.11 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas aprovadas e forem nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

3.2.12 Ocorrendo a desistência de candidato nomeado por meio de vaga reservada, será convocado para nomeação o candidato posteriormente classificado na mesma lista de reserva a que se referia a nomeação original.

4. DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado constará:

- a) Prova de Desempenho, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Análise de Títulos e Entrevista, ambas de caráter classificatório.

4.2 O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova de Desempenho ou que não comparecer para a sua realização estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.3 Para ser classificado para as etapas de Análise de Títulos e Entrevista, o candidato deverá obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação total da Prova de Desempenho.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-PORTUGUÊS)

5.1 A prova de desempenho será realizada no dia 18 de junho de 2026. A realização da prova será no Campus Florestal, em local a ser informado no Comprovante Definitivo de Inscrição, conforme consta no subitem 2.17.1 deste Edital.

5.2 O acesso ao local das provas será das 7h20 às 8h, improrrogavelmente. O candidato deverá apresentar o Comprovante Definitivo de Inscrição e documento de identidade original, conforme item 2.15, subitem g.

5.3 O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o estrito cumprimento do horário e o comparecimento ao local de realização das provas, divulgado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

5.5 A Prova de Desempenho consistirá em uma avaliação prática perante a Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de interpretação simultânea entre a Libras e o Português, nas duas direções.

5.6 Enquanto estiverem aguardando sua vez para a realização da prova, de acordo com ordem estabelecida em sorteio, que acontecerá às 8h no local de realização da prova, não será permitido que um candidato assista a prova de desempenho de outro candidato.

5.7 Ao se apresentar para a Prova de Desempenho, no local e horário estabelecido, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora uma via do *Currículo Vitae* e cópias de diplomas e certificados, que serão autenticados mediante apresentação dos documentos originais.

5.8 A Prova de Desempenho será avaliada por Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem), segundo os critérios e as pontuações descritos no Quadro III, a seguir:

QUADRO III

Item	Crítérios a avaliar	Pontuação Máxima
1	Fluência em Libras: Vocabulário em Libras; Classificadores; Uso do espaço; Expressão corporal e facial; Estruturação textual; Escolhas lexicais.	34
2	Interpretação entre Libras e português: Equivalência textual entre Libras e Português; Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo.	33
3	Fluência em Português: Vocabulário português; Estruturação textual, Clareza e eloquência na fala.	33
	TOTAL	100

5.9 A Banca Examinadora da Prova Prática será composta por três membros.

5.10 Cada avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.

5.11 A Nota da Prova de Desempenho será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com duas casas decimais.

5.12 Cada candidato disporá de, no máximo, 40 (quarenta) minutos para realizar a atividade proposta.

5.13 O candidato deverá utilizar somente material disponibilizado pela banca examinadora para desenvolver a atividade.

5.14 A Prova de Desempenho será registrada em áudio e vídeo para fins de avaliação.

5.15 Além das normas deste Edital, fica o candidato obrigado a seguir todas as instruções fornecidas pela Banca Examinadora no momento da prova.

5.16 Não será permitido ao candidato portar, na sala de realização das provas, textos de qualquer natureza, cadernos, blocos de notas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como chapéu, boné, viseira, gorro ou similares. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabilizará pela guarda dos objetos mencionados.

5.17 Durante a realização das provas os candidatos poderão ser submetidos a exame por meio de detector de metal.

5.17.1 Será eliminado o candidato que for flagrado, após o início do período de realização da prova (por qualquer membro da equipe de aplicação ou na inspeção por detectores de metais), portando quaisquer dos dispositivos listados no subitem 4.12 deste Edital.

5.17.2 O candidato portador de marca-passos ou qualquer dispositivo médico que impeça a inspeção por meio de detectores de metais deverá enviar laudo médico comprobatório, até o dia 1º de junho de 2026, para o seguinte endereço eletrônico: provimento@ufv.br

5.17.3 No dia da prova o candidato deverá procurar o coordenador de aplicação da prova e comunicá-lo das restrições médicas para que possam ser tomadas as providências cabíveis.

5.18 As alterações de local, data ou horário das provas, por necessidade da Instituição, serão divulgadas no site <https://www.concursos.ufv.br>.

5.19 A divulgação do resultado da prova de desempenho dar-se-á em até cinco dias úteis após a realização da prova, no site <https://www.concursos.ufv.br>.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA

6.1 A Prova de Títulos será procedida na forma abaixo especificada:

QUADRO IV

Título	Pontuação
Graduação em Pedagogia ou Licenciatura.	10,00
Graduação em Letras-Libras.	25,00
Certificado de Proficiência em Interpretação emitido pelo Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS).	10,00
Certificado do Exame Nacional de Proficiência em Libras (PROLIBRAS), habilitado como Tradutor/Intérprete de Libras/Língua Portuguesa.	15,00
Curso técnico de Tradução e Interpretação de Libras-português	5,00
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Libras ou <i>stricto sensu</i> em áreas afins.	15,00
Participação como Tradutor/Intérprete de Libras-português em Seminários e ou Congressos.	Até 20,00 (2,50 por participação)
TOTAL	100

6.2 Os candidatos serão submetidos a uma entrevista, conduzida pela Banca Examinadora, que terá como objetivo aferir a sua experiência prática na função de intérprete de Libras-português.

6.3 A entrevista terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

7.1.2 Para assegurar previsão de atendimento especial o candidato com deficiência deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, pelo e-mail provimento@ufv.br, laudo médico original e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

7.1.2.1 Anexar ao laudo médico o seu nome, número do documento de identidade (RG), número do CPF e do telefone. Deverá, também, informar qual tipo de atendimento especial será necessário para participar do Processo Seletivo.

7.1.3 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.1.4 O candidato com deficiência poderá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob exclusiva responsabilidade do candidato a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.1.5 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal especializado, não podendo a Universidade Federal de Viçosa ser responsabilizada, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal especializado.

7.1.6 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, até o término do período das inscrições.

7.1.7 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.

7.1.8 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 16.

7.1.9 Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de Libras para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.1.10 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.1.11 O candidato que tiver necessidade de condições especiais para fazer as provas, inclusive o que precise utilizar-se de dispositivos e equipamentos devido a condições de saúde, como, por exemplo, aparelho de auxílio à audição ou contra a asma, deverá requerer e comprovar a necessidade, por meio de laudo médico, a ser enviado para o e-mail provimento@ufv.br.

7.1.12 Laudos emitidos por pedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e psicólogos, dentre outros, não possuem amparo legal para provimento de atendimento especial.

7.1.13 Aos portadores de dislexia comprovada por meio de laudo médico, será garantida a dilação de tempo de 1 (uma) hora para realização da prova.

7.1.14. Não será considerado pessoa com deficiência o candidato que se declarar canhoto, não fazendo, por isso, jus a solicitação de cadeira especial.

7.1.15 Não será oferecido atendimento especial por motivos religiosos.

7.2 CANDIDATA LACTANTE:

7.2.1 A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, conforme estabelece a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, desde que o requeira nos termos do item 6, observando os procedimentos a seguir, para adoção das providências necessárias.

7.2.1.1 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado. A candidata deverá realizar upload do documento de identidade do acompanhante e da Certidão de Nascimento da criança, em formato PDF, no ato da inscrição. Caso o nascimento da criança aconteça após o período de inscrições, os documentos citados deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: provimento@ufv.br.

7.2.1.2 A UFV não disponibilizará fiscal para a guarda da criança. A ausência de responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

7.2.2 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.

7.2.3 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.2.3.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata cujo filho tiver mais de 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final em ordem decrescente.

8.2 A pontuação final do candidato será de acordo com a soma dos pontos obtidos nas provas de desempenho e de títulos, por meio do seguinte cálculo: $NF = 0,8 \times NPD + 0,2 \times NPT$, onde “NF” é a Nota Final; “NPD” é a Nota da Prova de Desempenho; e “NPT” é a Nota da Prova de Títulos e Entrevista.

8.3 Em caso de empate no resultado final, serão utilizados critérios para desempate, conforme a ordem a seguir:

- a) O candidato mais idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia da inscrição, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que obtiver maior pontuação na prova de desempenho;
- c) O candidato que obtiver maior pontuação na prova de títulos e entrevista;
- d) O candidato que tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal);
- e) O candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- f) O candidato que tiver maior prole, devidamente comprovada.

8.4 Os candidatos a que se refere a alínea "d" do subitem 7.2 serão convocados, antes do resultado final do Processo Seletivo, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

8.5 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

8.6 A classificação final dos candidatos aprovados será feita por cargo e por Campus, homologada pelo Conselho Universitário (CONSU) e disponibilizada no site <https://www.concursos.ufv.br>.

8.7 A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial da União. O Edital de Homologação conterá o nome dos candidatos classificados, por ordem de classificação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição, observados os prazos e normas discriminados nos subitens a seguir, de:

- a) Impugnação ao Edital;
- b) Recurso contra o resultado da Prova de Desempenho;
- c) Recurso contra a pontuação na Prova de Desempenho, Análise de Títulos;

9.2 A impugnação às normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

9.3 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição até as 17h do segundo dia útil subsequente à sua divulgação.

9.4 O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova de Desempenho, na Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, até as 17h do segundo dia útil subsequente à divulgação dos resultados.

9.5 A impugnação ao Edital e/ou os recursos deverão ser preenchidos em sistema próprio, que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufv.br>.

9.6 Não serão aceitas impugnações e recursos por via postal, via fax e, ou, via correio eletrônico, bem como apresentados fora do prazo e, ou, das normas estabelecidas neste Edital.

9.7 Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufv.br>.

9.8 Serão indeferidos os recursos que:

9.8.1 forem interpostos em desacordo com as normas apresentadas no subitem 8.2 deste Edital.

9.8.2 apresentarem fundamentação que não corresponda ao objeto do recurso.

9.8.3 não apresentarem fundamentação ou tiverem fundamentação inconsistente, incoerente ou forem intempestivos.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

10.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

10.3 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

10.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências.

10.4.1 A avaliação da aptidão física e mental será realizada pela Junta Médica Oficial da UFV antes da contratação do candidato aprovado, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e, ou, laboratoriais especializados conforme informações na página da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas: https://pgp.ufv.br/wp-content/uploads/2025/02/Convocacao_PGUFV-Temporarios.pdf.

10.4.2 Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

10.5 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

10.6 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

10.7 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/90.

10.8 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

10.9 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

10.10 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme consta no Anexo I deste Edital.

10.11 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

10.12 Outros documentos poderão ser exigidos na época da contratação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no item 10 e no Anexo I deste Edital serão exigidos do candidato no ato de contratação. A não apresentação destes dentro do prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato.

11.2 Somente poderá ser contratado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente, pela Junta Médica Oficial, para o exercício do cargo.

11.3 O candidato aprovado será convocado para a assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados de sua convocação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a UFV a convocar o próximo candidato classificado.

11.4 A contratação do candidato classificado observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.5 A data prevista para o ingresso do aprovado no quadro da Instituição dar-se-á no período de validade do Processo Seletivo, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

11.6 O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, no ato da assinatura do contrato, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

12. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

12.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será contratado de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir para o Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Viçosa, no cargo indicado neste Edital.

12.2. Os candidatos classificados além do quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convidados a ter sua contratação, com lotação e exercício, em outro Campus da Universidade Federal de Viçosa ou em outra Instituição Federal de Ensino. Neste caso, a não aceitação não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a qual foi convidado para que seu nome permaneça na lista de classificados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e à apresentação da documentação exigida em lei.

13.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

13.3 A contratação fruto do Presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada até o limite de 2 (dois) anos, conforme disposto na Lei nº 8.745/93.

13.4 Em qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas, a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

13.5 Os candidatos classificados se comprometem a comunicar, por escrito ou por correio eletrônico, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFV, qualquer alteração de endereço e se responsabilizam por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

13.6 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de classificação e, ou, notas no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

13.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.8 As inscrições poderão ser reabertas, em qualquer tempo, para os cargos que não houver candidatos aprovados ou não houver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, mediante ampla publicidade.

13.9 Para reabertura das inscrições previstas no subitem 13.8 deste Edital, a UFV publicará um Edital específico, quando será determinada nova data de prova, bem como ações necessárias à realização do novo certame.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora Central deste Processo Seletivo Simplificado.

Viçosa (MG), 20 de maio de 2026.

Demetrius David da Silva

Reitor

ANEXO I

Denominação do cargo, Atribuições do Cargo e Requisitos Básicos para Investidura no Cargo

Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais

DESCRIÇÃO: Traduzir e ou interpretar textos, palestras, aulas, conferências, discursos, eventos similares. Prestar serviço de tradução e interpretação em situações nas quais por diferença de língua seja necessária sua presença como: estabelecimentos de ensino; hospitais; logradouros públicos; veículos e meios de comunicações/midiáticos; Tribunal de júri; e igrejas. Desenvolver programas de capacitação voltados à formação de Tradutores e Intérpretes de Língua de Sinais. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

ESCOLARIDADE: Graduação em qualquer nível superior.